

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 924/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo nº 030.008997/89, por unanimidade,

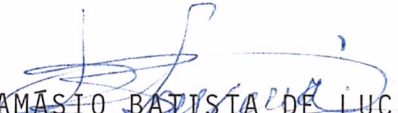
R E S O L V E :

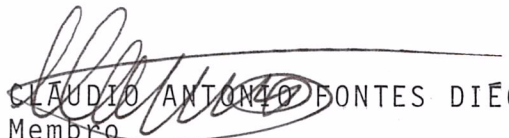
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 191,04 (cento e noventa e um cruzados novos e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 570/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 1990

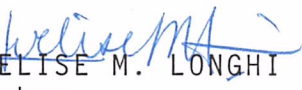

PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro



CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


ELZA M. JORGE FERNANDES ROSA
Membro


REGINA S. D. ARAUJO PEREIRA
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

E R R A T A

RESOLUÇÃO Nº 924/90-CTPC/DF

(Publicada no Suplemento do DO/DF de 19.02.90)

Onde se lê :

1. "..... referente à multa de NCz\$ 191,04 (cento e noventa e um cruzados novos e quatro centavos),

Leia-se:

1. "..... referente à multa de NCz\$ 1.191,04 (hum mil, cento e noventa e um cruzados novos e quatro centavos),

Maria Inês Pereira dos Santos
Secretária do Conselho do Transporte
Público Coletivo do DF - CTPCDF/SSP
BSB, 26.09.90